Direção Geral dos estabelecimentos escolares

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso – 170070

CONSELHO GERAL

AVALIAÇÃO INTERNA DE DESEMPENHO DO DIRETOR

Critérios de Avaliação

2026-2030

ENQUADRAMENTO

O presente documento aprovado pelo Conselho Geral do Agrupamento de escolas de Bom Sucesso em reunião realizada a 09/09/2026, visa dar cumprimento a Portaria nº 26/2012 de 30 de agosto referente à avaliação do desempenho docente dos diretores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas dos ensinos básico e secundário.

Como refere o preâmbulo do normativo legal supramencionado, a avaliação do desempenho dos diretores centra-se no exercício efetivo da função, resultando "da articulação entre uma avaliação interna e uma avaliação externa". De acordo com o artigo nº 3 do mesmo diploma, a avaliação interna do diretor do agrupamento de escolas é efetuada pelo conselho geral. Aquele normativo determina, ainda, que a avaliação externa do diretor "tem por base os resultados da última avaliação externa realizada pela Inspeção Geral de Educação e Ciência".

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

De acordo com a Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto, compete ao Conselho Geral definir os critérios de avaliação do desempenho do Diretor dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário. Assim, no uso das competências definidas na referida Portaria, o Conselho Geral deste Agrupamento definiu os seguintes critérios de avaliação interna do desempenho do Diretor:

1. A avaliação interna do desempenho do Diretor far-se-á através da apreciação do seu relatório de autoavaliação, previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto, tendo como referência três parâmetros:
 a) COMPROMISSOS - Incidindo sobre o grau de cumprimento dos conteúdos passíveis de aferir no curto espaço de tempo a que se reporta a avaliação, tendo como referência a Carta de Missão do Diretor, a partir dos indicadores de medida assumidos em termos de eficácia, eficiência e qualidade, com uma ponderação final de 50 %;
 b) COMPETÊNCIAS – incidindo sobre cada um dos conteúdos ao nível das competências de gestão, liderança, visão estratégica e de representação externa demonstradas, com uma ponderação final de 30%;
 c) FORMAÇÃO CONTÍNUA - realizada nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do ECD, com uma ponderação final de 20%.

2. A avaliação de cada conteúdo relativo aos três parâmetros anteriormente mencionados será realizada com recurso a uma escala graduada de 1 a 10 valores, em conformidade com a pontuação atribuída a cada um dos descritores estipulados no Anexo I.
3. A avaliação de cada compromisso resulta da pontuação atribuída com base nos descritores estabelecidos.
4. O cálculo final da avaliação será determinado pela aplicação da seguinte fórmula: (pontuação média dos compromissos x 50%) + (pontuação média das competências x 30%) + (pontuação da formação contínua x 20%).
5. As pontuações constarão da Ficha de Avaliação do Desempenho Docente – Avaliação do Diretor, constante no Anexo II.

Critérios de Avaliação definidos e aprovados pelo Conselho Geral a 09/09/2026

O presidente do Conselho Geral,

(Fernando Sequeira)